



ACÓRDÃO Nº631/ 2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº 11675/2016.**
Apensos: Processo nº 11615/2016.
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Advogado:** Não Possui
- 4- **Órgão:** Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD
- 5- **Exercício:** 2015
- 6- **Responsável:** Vania Suely de Melo e Silva (Ordenador de Despesa)
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD/AM
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5047/2017-DMP, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD. Exercício de 2015.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar regular as contas do **Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD**, no curso do exercício 2015, de responsabilidade da **Sra. Vânia Suely de Melo e Silva**, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dando plena quitação à responsável, nos termos do artigo 189, RITCE.

10.2. Dar ciência à Sra. Vania Suely de Melo e Silva, da decisão;

10.3. Arquivar o presente processo, após expirados os prazos legais.

11- Ata: 34ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 3 de Outubro de 2018

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

